

Proc. Administrativo 23.999/2023

De: Dianara K. - SMA- ATR

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 01/09/2023 às 11:08:58

Setores envolvidos:

SMA, SMA- ATR

ADITIVO PRAZO LOCAÇÃO DELEGACIA DA MULHER - DISP. 64/2015

Prezados (as)!

Considerando o protocolo nº 9419/2023, solicitamos que seja emitido TERMO ADITIVO DE PRAZO pelo período de 12 meses, **mantendo o mesmo valor contratado**, para o contrato nº 704/2015, proveniente do processo de dispensa de licitação nº 64/2015, cuja vigência é até 30/09/2023.

O valor mensal atual do aluguel é o valor de R\$ 3.692,07.

- **LOCADORA:** IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.277.721/0001-18, com sede na Rua São Paulo, nº 187 - CEP: 85601040 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.
- **TIPO ADITIVO:** Prazo pelo período de 12 meses referente Locação do imóvel localizado na Rua Ponta Grossa, nº 197, Bairro Nossa Senhora Aparecida, para utilização pela DELEGACIA DA MULHER.
- **JUSTIFICATIVA:** considerando que a Delegacia da Mulher no município desempenha um papel crucial na promoção dos direitos das mulheres, na prevenção e no combate à violência de gênero e na construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Além de ser um local seguro para que as mulheres possam buscar ajuda, apoio e justiça quando enfrentam situações de violência. Faz-se necessário o presente termo aditivo, para a manutenção das atividades desenvolvidas.

Foi solicitado ao proprietário que se manifestasse quanto ao valor mensal a ser praticado nos próximos 12 meses, em resposta foi informado que aceita manter o valor praticado. Entende-se que embora o índice de correção pelo IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) acumulado nos últimos 12 meses foi de -7,84%, avalia-se a possibilidade de manutenção dos valores praticados, haja vista que em outras renovações de prazo a contratada abriu mão de receber todo o reajuste ao qual o índice indicava.

Segue anexo o último aditivo contratual, aceite do proprietário, cálculo do IGP-M, ofício da delegacia da mulher e certidões negativas.

—

Dianara G. K. Krukoski

Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Administração

(46) 3520-2121 - Ramal 2026

Anexos:

Aceite_Locamail____RE__Aditivo_de_prazo_imovel_Delegacia_da_Mulher.pdf
ADITIVO_N_7_PRAZO_CONT_704_2015_IMOBILIARIA_LUANZA_.pdf
calculadora_cidadao.png
CND_CONJUNTA.pdf
cnd_fgts.pdf
cnd_trabalhista.pdf
Oficio_530_23.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C54B-B09F-0812-D243> e informe o código C54B-B09F-0812-D243





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C54B-B09F-0812-D243

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 01/09/2023 14:52:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C54B-B09F-0812-D243>

Assunto: **RE: Aditivo de prazo - imóvel Delegacia da Mulher**
De: Darciani - Imobiliária Vale <leticia.imobiliariavale@outlook.com>
Para: Nara <nara@franciscobeltrao.com.br>
Data: 01/09/2023 08:48



Bom dia, o proprietário aceitou a proposta sugerida por parte da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão de manter por mais 12 meses o mesmo valor do aluguel.
Aguardamos o contato para assinatura do Aditivo de renovação.
Obrigada.

Att.,
Darciani A. Spessatto
Secretária
IMOBILIÁRIA LUANZA VALE | CRECI J4486
(46) 3055-2060
(46) 99107-2540

De: Nara <nara@franciscobeltrao.com.br>
Enviado: quinta-feira, 31 de agosto de 2023 14:07
Para: Darciani - Imobiliária Vale <leticia.imobiliariavale@outlook.com>
Assunto: Re: Aditivo de prazo - imóvel Delegacia da Mulher

Bara tarde,
Verificamos que o proprietário sugeriu um reajuste de 5%, porém, conforme cálculo realizado por meio da calculadora do cidadão do BC (anexo), IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) acumulado nos últimos 12 meses foi de -7,84%. Sendo assim, o município propõe que o valor do aluguel seja mantido, haja vista que em outras renovações de prazo a contratada abriu mão de perceber todo o reajuste ao qual o índice indicava.
Ficamos no aguardo do aceite.

Atenciosamente,

Dianara G. Klim Krukoski
Secretaria Municipal de Administração
(46) 3520-2121 - Ramal 2026

Em 31/08/2023 11:03, Darciani - Imobiliária Vale escreveu:

Bom dia, tudo bem?

Conforme a solicitação de renovação do contrato de locação do imóvel localizado na Rua Ponta Grossa, 197, Centro, Bairro Nossa Senhora Aparecida, utilizado pela Delegacia da Mulher em Francisco Beltrão/PR. E reajuste aprovado pelo Proprietário do referido Imóvel, venho através deste informar que o valor do aluguel passará a ser de R\$ 3.876,67. Aguardo posicionamento por parte da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão sobre o referente valor sugerido pelo proprietário.
Obrigada.

Att.,
Darciani A. Spessatto
Secretária
IMOBILIÁRIA LUANZA VALE | CRECI J4486
(46) 3055-2060
(46) 99107-2540

De: Nara <nara@franciscobeltrao.com.br>

Enviado: quinta-feira, 31 de agosto de 2023 09:10

Para: leticia.imobiliariavale@outlook.com <leticia.imobiliariavale@outlook.com>

Cc: naraklim@gmail.com <naraklim@gmail.com>

Assunto: Aditivo de prazo - imóvel Delegacia da Mulher

Bom dia Prezados (as)!

Considerando que o prazo de vigência do contrato de Locação nº 704/2015, decorrente da Dispensa de Licitação nº 64/2015, é dia **30/09/2023**, solicitamos a concordância do (a) proprietário (a) do imóvel localizado na Rua Ponta Grossa, nº 197, Bairro Nossa Senhora Aparecida (DELEGACIA DA MULHER), para prorrogação do contratual por mais 12 (doze) meses.

Solicitamos ainda, que o valor seja reajustado de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) do período.

Aguardamos posicionamento do proprietário para dar prosseguimento ao processo de prorrogação.

--

Dianara G. Klim Krukoski

Secretaria Municipal de Administração

(46) 3520-2121 - Ramal 2026



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 704/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2015

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a Senhora **IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA - ME**, na forma abaixo:

LOCATÁRIO: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

LOCADORA: **IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.277.721/0001-18, com sede na Rua São Paulo, nº 187 - CEP: 85601040 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Ponta Grossa, nº 197, Bairro Nossa Senhora Aparecida, para utilização pela DELEGACIA DA MULHER.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como reajuste de valores pelo índice negociado em 8,59%, (oito virgula cinquenta e nove por cento) conforme contido no Processo nº 28.656/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 30 de setembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Objeto	Qtd	Unid	Valor mensal R\$	Reajuste %	Valor atualizado R\$	Valor total acrescido ao contrato R\$
Locação do imóvel localizado na Rua Ponta Grossa, nº 197, bairro Nossa Senhora Aparecida, sobre o lote urbano nº 02, da quadra 197, matrícula nº 13.044, para utilização pela DELEGACIA DA MULHER, pelo período de 12 meses.	12	Mês	3.400,01	8,59	3.692,07	44.304,84

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA - ME
LOCADORA
ANTONIO ALCEU PRESOTTO
CPF 453.206.089-34



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA
CNPJ: 09.277.721/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:24:52 do dia 30/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2024.

Código de controle da certidão: **C716.8BFE.6387.4A95**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.277.721/0001-18
Razão Social: IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA
Endereço: R SERGIPE 323 CASA 03 / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2023 a 14/09/2023

Certificação Número: 2023081605105912179632

Informação obtida em 01/09/2023 11:07:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.277.721/0001-18

Certidão n°: 45369791/2023

Expedição: 01/09/2023, às 11:04:21

Validade: 28/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.277.721/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
DELEGACIA DA MULHER DE FRANCISCO BELTRÃO

Ofício nº530/23- kc

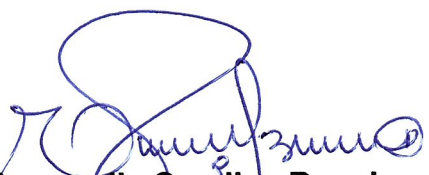
Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2023.

Assunto: Solicita prorrogação de prazo do contrato de aluguel

Exmo. Sr. Prefeito,

Solicito seus bons préstimos no sentido de providenciar a prorrogação de prazo do contrato de aluguel da Delegacia da Mulher de Francisco Beltrão, em razão do interesse público e da importância da Unidade Policial para o combate à violência doméstica em nosso município, considerando o vencimento do contrato em 30 de setembro do ano de 2023.

Ao ensejo, renovo os elevados protestos de distinta consideração e apreço.



Emanuelle Carolina Baggio
Delegada Titular da Delegacia da Mulher

Ao Excelentíssimo Senhor
Cleber Fontana
Prefeito Municipal de
Francisco Beltrão-PR

PCPR

Rua Ponta Grossa, 2262, Bairro Centro, Francisco Beltrão – PR – CEP 85601-600
Fone/fax: (46) 3524-5305 – e-mail: dpmulherfranciscobeltrao@pc.pr.gov.br - www.policiacivil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 1- 23.999/2023

De: Dianara K. - SMA- ATR

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 04/09/2023 às 08:55:23

segue processo.

—

Dianara G. K. Krukoski

Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Administração

(46) 3520-2121 - Ramal 2026

De: Dianara K. - SMA- ATR

Para: -

Data: 04/09/2023 às 08:56:01

Janice Corbari Maria - SMF-CONT para acompanhamento.

—

Dianara G. K. Krukoski

Agente Administrativo

Secretaria Municipal de Administração

(46) 3520-2121 - Ramal 2026

Proc. Administrativo 2- 23.999/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 04/09/2023 às 09:24:47

BOM DIA

SEGUE PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO PARA ANALISE E PARECER JURIDIC.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Proc. Administrativo 3- 23.999/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 04/09/2023 às 17:22:01

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMA, SMF-CONT, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA, SMA- ATR

ADITIVO PRAZO LOCAÇÃO DELEGACIA DA MULHER - DISP. 64/2015

Segue parecer jurídico.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_1023_2023_Proc_23999_Aditivo_de_Prazo_e_Reajuste_Negativo_Locacao_Delegacia_da_Mulher_Imobiliaria_Luanza_Vale

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/80C5-EE5E-205E-0032> e informe o código 80C5-EE5E-205E-0032



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1023/2023

PROCESSO Nº : 23999/2023
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADO : IMOBILIÁRIA LUANZA VALE LTDA - ME
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - PRAZO E REAJUSTE

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração de prorrogação do prazo em 12 (doze) meses do Contrato de Locação n.º 704/2015 (Dispensa n.º 64/2015), firmado com a empresa **IMOBILIÁRIA LUANZA VALE LTDA - ME**, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Ponta Grossa, n.º 197, Bairro Nossa Senhora Aparecida, para utilização pela DELEGACIA DA MULHER.

O processo veio acompanhado de concordância do locador e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei n.º 8.245/91, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

No entanto, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão n.º 473/1999 - Plenário), determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração. Quanto à duração do contrato de locação, assevera Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹:

"os contratos de direito privado celebrados pela Administração, por força do art. 62, § 3º, que manda aplicar aos "contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado", o disposto nos arts. 55 e 58 a 61, o que exclui, expressamente, o art. 56, pertinente à exigência de garantia, e o art. 57, pertinente aos prazos."

Nesta linha, diante da diversidade de posições, poderia a Administração decidir pela prorrogação anual através de termo aditivo (se o instrumento contratual estabelece o prazo de um ano para a prorrogação da locação) ou assinatura de novo contrato, com nova justificativa da dispensa de licitação. Ao término do contrato de locação, a Administração pode firmar novo contrato a fim de permanecer no imóvel locado.

Assim, a solução mais adequada, em termos gerais, parece ser a prorrogação através de

¹ In Temas Polêmicos Sobre Licitações e Contratos. 3ª ed. Malheiros Editores. 1998, p. 249.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

termo aditivo até expirar o período inicial de cinco anos. Posteriormente, para conciliar a legislação privada com a limitação imposta à Administração, sugere-se a assinatura de novo contrato com nova justificativa da dispensa de licitação.

Dessa forma, considerando a proximidade do término de vigência do contrato e a necessidade da utilização do imóvel para instalação da Delegacia da Mulher, verifica-se plenamente cabível o pleito de prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, ainda que, excepcionalmente, ultrapasse a prorrogação de 60 meses permitida por lei, nos termos do § 4º do art. 57².

Ressalta-se que, embora haja previsão contratual para ser realizado reajuste com base na variação do IGPM-FGV (Parágrafo Único da Cláusula Segunda), verifica-se que a variação do índice nos últimos 12 meses em relação ao IGPM restou negativo, fato que enseja a manutenção dos valores inicialmente contratados.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 30/09/2023 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 01/09/2023, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses ao Contrato de Locação n.º 704/2015 (Dispensa n.º 64/2015), firmado com a empresa **IMOBILIÁRIA LUANZA VALE LTDA - ME**, sem alteração dos valores. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,² da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,³ da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 04 de setembro de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

² “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

³ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 80C5-EE5E-205E-0032

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 04/09/2023 17:22:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/80C5-EE5E-205E-0032>

Proc. Administrativo 4- 23.999/2023

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 06/09/2023 às 08:27:50

prazo locação delegacia mulher (sem reajuste)

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_515_2023_delegacia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	06/09/2023 12:12:02	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B7EE-A1F8-AEFC-0EEA**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 515/2023

PROCESSO N.º : 23.999/2023
REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 704/2015 – DISPENSA N.º 064/2015
OBJETO : LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL À RUA PONTA GROSSA
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato de Locação n.º 704/2015, referente à locação de sala comercial à Rua Ponta Grossa para instalação da Delegacia da Mulher.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Administração, contrato de locação e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.023/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.245/1991 e Acórdão n.º 473/1999-TCU, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o prazo do contrato e, conseqüentemente, da locação do imóvel, por **12 (doze) meses** a contar da data prevista para o encerramento de sua vigência, sem reajuste.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2023.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7EE-A1F8-AEFC-0EEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 06/09/2023 12:09:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B7EE-A1F8-AEFC-0EEA>

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: -

Data: 08/09/2023 às 09:16:19

BOM DIA

EM ANEXO: 8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 704/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2015,

PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_8_PRAZO_CONT_704_2015_IMOBILIARIA_LUANZA_.pdf

PUBLICACAO_8_CONT_704_2015.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 704/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2015

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a Senhora **IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA - ME**, na forma abaixo:

LOCATÁRIO: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

LOCADORA: **IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.277.721/0001-18, com sede na Rua São Paulo, nº 187 - CEP: 85601040 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Ponta Grossa, nº 197, Bairro Nossa Senhora Aparecida, para utilização pela DELEGACIA DA MULHER.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme contido no Processo nº 23.999/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 30 de setembro de 2024, conforme abaixo especificado:

Objeto	Qtd	Unid	Valor mensal R\$	Valor total acrescido ao contrato R\$
Locação do imóvel localizado na Rua Ponta Grossa, nº 197, bairro Nossa Senhora Aparecida, sobre o lote urbano nº 02, da quadra 197, matrícula nº 13.044, para utilização pela DELEGACIA DA MULHER, pelo período de 12 meses.	12	Mês	3.692,07	44.304,84

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 06 setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA - ME
LOCADORA
ANTONIO ALCEU PRESOTTO
CPF 453.206.089-34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços relativos à manutenção corretiva e preventiva de bens móveis: redes de computador e cabeamento de fibra óptica, segurança e monitoramento (câmeras e afins), portão eletrônico e interfone, incluindo fornecimento de materiais, peças, mão de obra e demais insumos necessários.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica revogado o Pregão Eletrônico nº 125/2023, para alterações no termo de referência.

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:D5AFB798

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IMOBILIARIA LUANZA VALE LTDA - ME** ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 704/2015 – Dispensa de Licitação nº 64/2015

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Ponta Grossa, nº 197, Bairro Nossa Senhora Aparecida, para utilização pela DELEGACIA DA MULHER.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme contido no Processo nº 23.999/2023.

Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 30 de setembro de 2024, conforme abaixo especificado:

Objeto	Qtd	Unid	Valor mensal R\$	Valor total acrescido ao contrato R\$
Locação do imóvel localizado na Rua Ponta Grossa, nº 197, bairro Nossa Senhora Aparecida, sobre o lote urbano nº 02, da quadra 197, matrícula nº 13.044, para utilização pela DELEGACIA DA MULHER, pelo período de 12 meses.	12	Mês	3.692,07	44.304,84

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2023.

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:AD6A5A72

DRH

EXTRATO 2 ADITIVOS AGOSTO 2023

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MERLIN DIANE BRANDIELE KRUG**

Matrícula: 1127797 EDITAL: 027/2022 Contrato nº 260/2022

A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir da assinatura deste termo aditivo.

DATA DO ATO: 31/08/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLAUDETE POHL LONGO**

Matrícula: 1128364 EDITAL: 385/2022 Contrato nº 317/2023

A carga horária passa a ser de 40 horas semanais a partir da assinatura deste termo aditivo.

DATA DO ATO: 31/08/2023

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Lotici

Código Identificador:D82C1212

DRH

EDITAL 257-23 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 385-2022

EDITAL Nº 257/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

C	NOME	DATA NASC	PF
37º	MÔNICA CRISTINA DOS SANTOS	27/11/1982	61
38º	DIANA VIEIRA GONÇALVES BORGHELOTT	27/11/1982	61
39º	VANESSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	21/03/1988	61
40º	ELISÂNGELA BLUME	20/10/1988	61
41º	KATILAINE DA ROSA	20/11/1989	61
42º	ALEXSANDRA ADRIELLE ABATI	20/02/1993	61

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Lotici

Código Identificador:36928CB6

DRH

EDITAL 262-23 ENFERMEIRO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO PSS 385-2022

EDITAL Nº 262/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E